



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PROJETO DE LEI N.º 3.624/2025

APROVADO 08/12/2025

Presidente
Vice-Presidente Vice-Presidente
22^ª Sessão Secretario(a)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos estabelecimentos públicos de saúde e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos estabelecimentos públicos de saúde – hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e similares – do Município de Ouro Fino

§1º As câmeras de monitoramento de que trata o caput deste artigo deverão ser instaladas de maneira a permitir ampla cobertura da recepção, sala de espera dos pacientes e devem ser de alta resolução de imagem e audibilidade, estando posicionadas de maneira que permita identificar os servidores/funcionários e pacientes/visitantes.

§2º Ao menos um equipamento dotado de recursos para gravação de áudio e vídeo será direcionado ao registro dos atendimentos nas salas de recepção das referidas unidades de saúde e farmácias mencionadas no caput.

§3º O sistema de monitoramento deve ser localizado em ambiente interno e externo com transmissão de imagens em tempo real e armazenadas em servidor.

§4º Os equipamentos deverão funcionar ininterruptamente, sendo que as imagens gravadas deverão ser arquivadas e mantidas em sigilo, por período não inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 2º As imagens gravadas poderão ser solicitadas mediante requisição formal de maneira justificada ao órgão responsável pela manutenção e preservação das imagens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

LÍVIA ROBERTA FRANCELI
Vereadora

Ver. MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Vereador (NOVO)

VANIA APARECIDA V. COUTO
Vereadora

JOSÉ AGOSTINHO MURON.
Vereador

CLOVIS COLDIBELI
Vereador

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial garantir a segurança e a integridade de pacientes, servidores e do patrimônio público nas instalações de saúde do nosso município. A medida se faz urgente e necessária diante do crescente clima de insegurança e dos recorrentes episódios de conflitos, furtos e vandalismo que, infelizmente, também afetam esses ambientes.

Os estabelecimentos de saúde são, por sua natureza, locais de grande vulnerabilidade. Cidadãos procuram esses espaços em momentos de fragilidade física e emocional, e os servidores que ali atuam dedicam-se ao cuidado do próximo, muitas vezes sob grande pressão. É dever do Poder Público assegurar que esses locais sejam santuários de acolhimento e tratamento, e não palcos para a violência e a desordem.

A instalação de um sistema de monitoramento por vídeo, conforme proposto, trará benefícios diretos e multifacetados:

Para o Cidadão-Usuário: A presença das câmeras inibe a ação de criminosos, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo para quem aguarda atendimento. Além disso, o registro das interações na recepção garante maior transparência e pode servir como prova em casos de eventuais falhas ou desvios no atendimento, protegendo o cidadão.

Para o Servidor Público: Os profissionais de saúde, que estão na linha de frente, ganharão um importante instrumento de proteção contra agressões verbais e físicas. As gravações oferecerão um respaldo fundamental contra acusações infundadas, garantindo que possam exercer suas funções com mais segurança e serenidade.

Para a Administração Pública: A medida representa uma ferramenta eficaz para a preservação do patrimônio público, inibindo atos de vandalismo e depredação de equipamentos, mobiliário e da própria estrutura dos prédios. A redução desses incidentes gera economia aos cofres públicos, que poderá ser revertida em mais investimentos para a própria saúde.

É importante ressaltar que o projeto busca o equilíbrio entre o direito coletivo à segurança e o direito individual à privacidade. Por isso, determina que as câmeras sejam instaladas em áreas de circulação comum (recepções, corredores, áreas externas), vedando sua presença em consultórios, salas de exame e outros locais onde a privacidade do paciente deve ser absoluta. O armazenamento sigiloso e o acesso restrito às imagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), asseguram que o sistema será usado exclusivamente para sua finalidade legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Trata-se, portanto, de um investimento na tranquilidade da nossa população e na valorização dos nossos servidores. É uma modernização necessária da gestão da segurança pública que responde a um anseio social e fortalece o ambiente de cuidado em nossa rede de saúde.

Diante do exposto, e cientes da importância de proteger aqueles que cuidam e aqueles que precisam de cuidado, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 24 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

A handwritten signature in blue ink.

VANINA APARECIDA V. COUTO
Vereadora

A handwritten signature in blue ink.

Ver. Marco Antônio da Silva
Vereador (NOVO)

A handwritten signature in blue ink.

JOSÉ AGOSTINHO MURONI
Vereador

A handwritten signature in blue ink.

LÍVIA ROBERTA FRANCÉLI
Vereadora

A handwritten signature in blue ink.

CLOVIS COLDIBELI
Vereador